



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Verdade, Bem, Belo

LEI Nº 630/89

DE 17 DE MAIO DE 1.989

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO DOAR UMA Á-
REA DE TERRENO URBANO DO MU-
NICÍPIO PARA O ESTADO DE MA-
TO GROSSO DO SUL E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.==.==.==.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito 'Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 1989, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terreno 'urbano, com os dados abaixo:

LOCALIZAÇÃO

BR-060 (Jardim/Guia Lopes da Laguna)

Fração do Lote 03 da Quadra "b"

Vila Major Costa - Jardim-MS

Área: 779,96 m² - A.R.T. 345750

Frente: BR-060 (Jardim/Guia Lopes da Laguna) "Lado Par"

Fundos: Rua Guaicurus.

Lado Direito: Fração do mesmo lote.

Lado Esquerdo: Lote 02.

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem, Belo

Roteiro: Partiu-se do marco MPl, caminha-se 38,10m com AZ 227°21'30" onde temos o marco P2, caminha-se 20,50m com AZ 317°38'50" onde temos o marco P3, caminha-se 38,18m com AZ 45°55'34" até o marco P4, caminha-se 21,46m com AZ 137°48'52" onde temos o marco MPl, fechando assim o perímetro. Distanto da esquina mais próxima com a Rua Voluntários da Pátria 159, 00m.

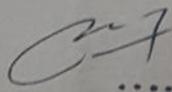
Art. 2º - A área objeto desta doação destina-se a construção pela Secretaria de Segurança Pública, da Sede para o Destacamento da Polícia Florestal.

Art. 3º - O Estado de Mato Grosso do Sul terá o prazo de um ano, a contar da assinatura da Escritura Pública de doação, para a conclusão da obra prevista no artigo 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 3º, importará na reversão ao patrimônio municipal, da área doada, independente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta de verba própria existente no orçamento vigente.

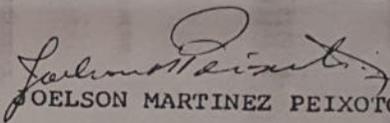
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Verdade, Bem, Belo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM EM, 17 DE
MAIO DE 1989.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
Prefeito Municipal